

# POLÍTICA CORPORATIVA

## INVESTIMENTOS PESSOAIS

CÓDIGO: MINV-P-010	VERSÃO: 04	EMIÇÃO: 12/2012	ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO: 10/2017
--------------------	------------	-----------------	-----------------------------

### INDICE

<b>OBJETIVO</b> .....	<b>2</b>
<b>ALCANCE</b> .....	<b>2</b>
<b>VIGÊNCIA</b> .....	<b>2</b>
<b>ÁREA GESTORA</b> .....	<b>2</b>
<b>ÁREAS INTERVENIENTES</b> .....	<b>2</b>
<b>DIRETRIZES</b> .....	<b>3</b>
1. INTRODUÇÃO.....	3
2. GLOSSÁRIO .....	3
3. RESPONSABILIDADES .....	4
4. PRAZOS.....	4
5. REGRAS PARA INVESTIMENTOS.....	4
<b>DOCUMENTOS RELACIONADOS</b> .....	<b>6</b>
<b>REGULAMENTAÇÃO ASSOCIADA</b> .....	<b>6</b>
<b>ANEXO</b> .....	<b>7</b>
<b>HISTÓRICO DE REVISÕES</b> .....	<b>8</b>

## OBJETIVO

Esta política tem por objetivo determinar os procedimentos e regras para os investimentos pessoais dos Colaboradores relacionados com a operação e comercialização de produtos da MAPFRE Investimentos, além de estabelecer o tratamento de confidencialidade das informações alcançadas na execução de suas ações cotidianas.

## ALCANCE

As instruções aqui expostas devem ser observadas nas negociações pessoais realizadas pelos sócios, diretores, colaboradores, *trainees* e estagiários relacionados com a operação e comercialização de produtos MAPFRE Investimentos nos Mercados Financeiros e de Capitais.

Para efeito desta Política, entende-se como Colaborador, os profissionais que atuam diretamente nas operações e comercialização dos produtos da MAPFRE Investimentos, ou ainda, aqueles que possuem informações relevantes<sup>1</sup>, tais como:

- Composição dos fundos; e
- Estratégia de Investimentos.

## VIGÊNCIA

Os procedimentos definidos neste documento entrarão em vigor na data de sua aprovação pelo Comitê Executivo da MAPFRE e serão revisados anualmente.

## ÁREA GESTORA

Diretoria de Gestão de Recursos

## ÁREAS INTERVENIENTES

Abaixo se descreve as áreas intervenientes dos processos descritos neste manual, a qual estão cientes de suas responsabilidades no momento de implantação e/ou alterações neste documento:

<sup>1</sup> Informações relevantes são aquelas referentes a fatos, ocorridos nos negócios da companhia, que possam influir, de modo ponderável, na decisão dos investidores do mercado, de vender ou comprar valores mobiliários de sua emissão (art. 157, § 4º, da Lei nº 6.404/76, combinado com o art. 155, § 1º).

Área Interveniante	Responsabilidade	Gestor da Área Responsável
Gestão de Recursos Pessoal	Coordenar a implantação da referida Política junto aos Colaboradores.	Diretoria de Gestão de Recursos
Riscos e Compliance	Avaliar sistematicamente o cumprimento das diretrizes definida na referida política	Gerência de Riscos e Compliance

## DIRETRIZES

### 1. INTRODUÇÃO

#### Regras para Investimento

Os colaboradores deverão observar as seguintes regras:

Os investimentos pessoais efetuados pelos Colaboradores devem ser norteados a fim de não interferirem no desempenho das atividades profissionais e devem ser totalmente segregados das operações realizadas em nome da MAPFRE Investimentos, ou de carteiras ou fundos por ela administrada/gerida, para que assim, sejam evitadas situações que configurem conflito de interesses.

### 2. GLOSSÁRIO

**Front running:** é uma prática ilegal de obtenção de informações antecipadas sobre a realização de operação nos mercados de bolsa ou de balcão e que influenciarão a formação dos preços de determinados produtos de investimento. A prática de "Front running" consiste em realizar operações antecipadamente às operações principais. Neste caso surge o chamado conflito de ordens de compra e venda de produtos de investimento se a situação não for adequadamente administrada. Trata-se de utilização indevida de informações privilegiadas.

**Insider Trading:** é qualquer operação realizada por um "insider" com valores mobiliários em proveito próprio. Nos termos da Lei nº 6.404/76, art. 155, o "insider" constituirá um ilícito negociando valores mobiliários para si ou para outrem, tiver-se valido de "informação relevante" em momento ainda não revelada ao público.

### 3. RESPONSABILIDADES

A responsabilidade pelo monitoramento das regras contidas na presente Política é da Área de Compliance e Riscos, que ocorrerá através de análise mensal das movimentações dos colaboradores nos fundos de investimentos geridos pela MAPFRE Investimentos.

A área responsável pelo monitoramento das regras contidas na presente política terá especial atenção aos investimentos realizados através dos fundos de investimentos geridos pela MAPFRE Investimentos, buscando identificar situações que configure a obtenção de ganhos na aquisição ou resgate das cotas, mediante informações relevantes decorrente de sua atividade profissional.

### 4. PRAZOS

Não há.

### 5. REGRAS PARA INVESTIMENTOS

#### 5.1. Investimentos Permitidos

A seguir listamos os tipos de investimentos permitidos aos colaboradores citados:

a) Investimentos sujeitos ao monitoramento:

- Fundos de Investimento sob a gestão da MAPFRE Investimentos.

b) Investimentos não sujeitos ao monitoramento:

- Fundos de Investimento abertos de outras instituições financeiras;
- Produtos bancários tradicionais: títulos de renda fixa de emissão de instituições financeiras, debêntures, caderneta de poupança e similares.
- **Títulos de renda fixa negociados através do Tesouro Direto.**

#### 5.2. Vedações

- Ações (ADRs, recibos e direitos de subscrição destas ações);
- Qualquer espécie de derivativos transacionados através da BM&FBOVESPA;

- Além das vedações acima, é vedado aos colaboradores atuarem como contraparte, direta ou indiretamente ou ainda investirem diretamente em quaisquer ativos que compõem a carteira dos fundos geridos pela MAPFRE Investimentos, **exceto os itens não sujeitos ao monitoramento previstos no item 5.1.b**. A não observação desta vedação poderá configurar indício de “*frontrunning*”.
- Realizar *day-trade* em qualquer ativo ou mercado;
- Investir ou realizar operações com base na utilização de informações confidenciais ou privilegiadas (*insider trading*), obtidas ou não em razão do exercício de suas atividades relacionadas aos produtos e serviços da MAPFRE Investimentos.

## 6. PENALIDADES

Havendo violação às regras acima dispostas, será dado conhecimento ao Comitê competente para respectiva apreciação.

A Política de Investimentos Pessoais exprime parte dos objetivos e valores éticos que devem orientar os negócios da MAPFRE Investimentos, sendo complementares àqueles constantes no Contrato Individual de Trabalho, no Código de Conduta Ética e outras normas da MAPFRE, cuja violação será considerada como infração contratual, estando o autor sujeito às sanções previstas.

## 7. RECOMENDAÇÕES GERAIS

As operações pessoais dos Colaboradores relacionados com a operação e comercialização de produtos da MAPFRE Investimentos deverão ser norteadas no investimento de longo prazo e não na especulação de curto prazo.

Deve-se evitar, nos investimentos, a assunção de riscos excessivos ou de difícil mensuração, que possam prejudicar o equilíbrio financeiro do Colaborador e, assim, comprometer seu desempenho no trabalho.

O Colaborador deve ter como objetivo preservar sua própria reputação, assim como a imagem da MAPFRE Investimentos.

Caso exista interesse em investimento em categoria de ativo não classificado na presente Política, a Área de *Compliance* e Riscos deverá ser consultada.

A utilização de corretoras no exterior está sujeita à aprovação da Gerência de Compliance e Riscos e do Comitê de Estratégia Financeira da MAPFRE Investimentos.

Qualquer exceção às regras estabelecidas deve ser submetida à apreciação da Gerência de Compliance e Riscos.

## DOCUMENTOS RELACIONADOS

Documento	Área Gestora	Objetivo
MINV-P-009 Código de Ética e Conduta	Diretoria de Gestão de Recursos	Estabelece parâmetros éticos pelos quais os Colaboradores da MAPFRE INVESTIMENTOS devem pautar sua conduta para manter e aprimorar o posicionamento da Instituição na busca da excelência, a fim de proporcionar confiança a seus clientes, fornecedores, Colaboradores e comunidades onde atua.

## REGULAMENTAÇÃO ASSOCIADA

Norma	Entrada em Vigência	Conteúdo
Lei 6.385	07 de dezembro de 1976	Dispõe sobre o mercado de valores mobiliários e cria a Comissão de Valores Mobiliários
ICVM 08	08 de outubro de 1979	Explicita as vedações a todos os participantes do mercado a criação de condições artificiais na negociação de valores mobiliários, a manipulação de preço, as operações fraudulentas e o uso de práticas não equitativas
ICVM 400	29 de dezembro de 2003	Dispõe sobre as ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, nos mercados primário ou secundário, e revoga a Instrução CVM nº 13, de 30 de setembro de 1980, e a Instrução CVM nº 88, de 3 de novembro de 1988
Lei nº 6.404	15 de dezembro de 1976	Dispõe sobre as Sociedades por Ações.
Circular ICVM 558	26 de março de 2015	Dispõe sobre o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários

## ANEXO

### Termo de Compromisso

Eu, \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que:

Estou ciente da existência da Política de Investimentos Pessoais, que recebi li e mantenho em meu poder.

Tenho total conhecimento sobre o teor da Política de Investimentos Pessoais. Declaro, ainda, que tenho conhecimento que a presente Política passa a fazer parte das minhas obrigações como Colaborador relacionado com a operação e comercialização de produtos da MAPFRE Investimentos em conjunto com as demais normas previstas no Contrato Individual de Trabalho, Código de Conduta Ética e outras normas de conduta estabelecidas pela MAPFRE Serviços Financeiros.

Além de ter ciência do conteúdo dos documentos mencionados nos itens anteriores, assumo o compromisso de examinar totalmente os termos dos mesmos.

Declaro não possuir ativos financeiros classificados como “vedados” por esta política e que esta condição se faz necessária para o desempenho de minha atividade profissional nesta instituição.

A partir desta data, tenho ciência de que o não cumprimento da Política de Investimentos Pessoais da MAPFRE Investimentos pressupõe falta grave.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Colaborador

## HISTÓRICO DE REVISÕES

HISTÓRICO DE REVISÕES		
VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DAS ALTERAÇÕES
01	10/2011	Elaboração do normativo
04	10/2017	Atualizações de procedimentos